

Deliberação CETP n.º 8/2017

Organismos Intermédios do Programa Operacional Regional do Algarve

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), deliberou, por consulta escrita de 10 de abril de 2015, através da Deliberação n.º 43/2015, de 10 de abril, nos termos e para os efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Operacional Regional do Algarve.

Considerando a necessidade de incluir na referida lista de organismos intermédios o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.), a Comissão Especializada para o domínio temático da Territorialização das Políticas (CETP) da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, deliberou, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão respetiva e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o INR, I.P. como organismo intermédio do Programa Operacional Regional do Algarve, aditando-o à lista de organismos intermédios aprovada pela Deliberação n.º 43/2015, de 10 de abril de 2015, que nestes termos se considera alterada.

CETP, 13 de julho de 2017

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)